

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI N° 24 DE 11 DE JULHO DE 2019 (LEGISLATIVO)

#### JUSTIFICATIVA

Apresento aos senhores vereadores o presente projeto de lei com o objetivo de estabelecer no âmbito do município O Dia do Esportista a ser comemorado anualmente em 19 de fevereiro.

O referido projeto de lei tem o objetivo de incentivar, conscientizar e homenagear a prática do esporte, como meio para o desenvolvimento de uma vida muito mais saudável.

O exercício físico atrelado com uma dieta saudável é recomendado por todos os especialistas em saúde para manter uma boa qualidade de vida.

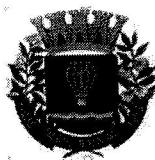
Aprender a trabalhar em equipe, concentração, paciência, cooperativismo e fortalecimento muscular são algumas das várias vantagens que a prática do esporte garante para o ser humano, seja fisicamente ou mentalmente.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 11 de julho de 2019

  
MÁRIO MIRANDA  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIQUERA-AÇU  
PROTOCOLO 506/19  
Recebido em: 11/07/2019  
Horário: 11:00  


*"Deus seja louvado"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI N° 24 DE 11 DE JULHO DE 2019 (LEGISLATIVO)

Institui o dia 19 de fevereiro com o fim de estabelecer no âmbito do município O Dia do Esportista.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Paríquera-Açu, “O Dia do Esportista” a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Poder Público Municipal, dentro das legislações Vigentes e em conformidade com suas possibilidades, irá fomentar ações que venham contemplar essa data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 11 de julho de 2019.

  
**MÁRIO MIRANDA**  
Vereador